



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P000002220321

Data : 28/06/2022 **Hora** : 12:43:11

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0000051-54 2005 815.0321

Status : BAIXADO

Justiça Gratuita : NÃO

Comarca : SANTA LUZIA

Vara : VARA UNICA DE SANTA LUZIA

Classe : PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Assunto :

Parte(s) Peticionante(s):

VERA CRUZ SEGURADORA

Guia : 322022600764

Localizador:



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA LUZIA/PB

Processo n.º 00000515420058150321

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIA DE FATIMA BEZERRA BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue.

Cumpre esclarecer que permanece indevidamente bloqueado nas contas bancárias do Réu o montante de **R\$ 27.712,25**, via ofício 2005584709, Banco Citibank (vide anexo).

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando "ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente / desbloqueio", propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio em suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré a juntada dos documentos de representação e que seja observado exclusivamente os nomes dos advogados João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A e SUELIO MOREIRA TORRES, 15477 - OAB/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SANTA LUZIA, 25 de agosto de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB